



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 620/2008

16/12/2008

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ -
ASSISCOP, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E
MANDO PROMULGAR A SEGUINTE *L E I*:

Art. 1º. Fica o Município de Nova Laranjeiras autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, ratificando o Protocolo de Intenções firmado pelos Municípios de Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Rio Bonito do Iguazu, Porto Barreiro e Virmond, parte integrante da presente Lei.

§ 1º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, constituído sob a forma de associação pública de direito jurídico público interno, é integrante da administração pública indireta do conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º. O Consórcio terá prazo de vigência indeterminado.

Art. 2º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP objetiva a melhoria da saúde da população da unidade territorial dos municípios consorciados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 16 de dezembro de 2008.

Eugenio Milton Bittencourt

Prefeito Municipal